

DELIBERAÇÃO Nº 047/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido extraordinariamente no dia 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Resolução 090/2022 CNAS que convocou as Conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação Conjunta 01/2023 CEAS/SEDEF, que convocou a XIV Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação 032/2023 que aprovou o Regulamento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social;

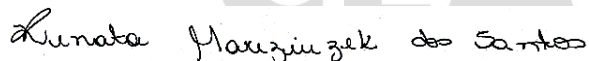
DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação e publicização do conteúdo da Nota Técnica acerca CUSTEIO DOS DELEGADOS NAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA, conforme Anexo I desta Deliberação.

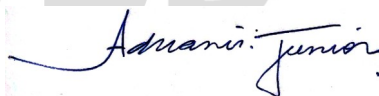
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE



Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR



Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

NOTA TÉCNICA

CUSTEIO DOS DELEGADOS NAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA

Nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, a Universidade Paranaense – UNIPAR, situada no município de Cascavel/PR, será o palco da XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná. Este evento, que contará com a participação de cerca de 600 participantes, assume uma relevância ímpar no âmbito da política de assistência social. Ainda nesta esteira, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, em Brasília/DF, será realizada a XIII Conferência Nacional de Assistência Social. Para que efetive-se a participação social em ambos os eventos, retornaremos aos princípios da corresponsabilidade dos entes no financiamento das ações que permeiam a Política de Assistência Social.

A efetivação da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, em conformidade com o Artigo 12-A da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é um dos pilares da política de assistência social. Esta descentralização é amparada pelo Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o aprimoramento da gestão.

O Artigo 6º da LOAS estabelece a organização da gestão da assistência social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pautado na descentralização e na participação, e com foco na gestão compartilhada, no cofinanciamento e na cooperação técnica entre os entes federados. Tal sistema se propõe a otimizar os recursos alocados nos fundos de assistência social para a operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social. Nesse contexto, ressalta-se a importância das ações de vigilância socioassistencial, as quais são integralmente englobadas no escopo do SUAS e têm por finalidade garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

As conferências de assistência social desempenham um papel crucial como instrumento de participação popular, vigilância socioassistencial e gestão compartilhada, destacando-se como um espaço de diálogo democrático que une a sociedade civil e o poder público na definição de diretrizes e estratégias para a política de assistência social. Esses eventos estão intrinsecamente alinhados com os princípios consagrados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), as quais preveem a efetivação da política de assistência social por meio da corresponsabilidade dos entes federados, incluindo o cofinanciamento de ações que visam à concretização dos direitos socioassistenciais da população. A articulação entre a sociedade civil e o poder público nas conferências ressalta a importância da convergência de esforços, financiamento adequado e colaboração mútua para a materialização de uma política de assistência social eficaz e inclusiva, em consonância com os princípios fundamentais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e outras legislações correlatas.

Deste modo, a presente nota visa orientar acerca dos processos de custeio dos participantes das referidas Conferências de Assistência Social, garantindo a efetivação da participação popular nos processos de construção e avaliação da Política de Assistência Social.

Inicialmente cabe registrar que o estabelecimento dos processos de custeio das etapas que irão propiciar a participação dos delegados, além de considerar as normativas que regem nacionalmente a Política de Assistência Social, estão respaldada nos seguintes dispositivos:

- Deliberação 005/2023 - CEAS/PR;
- Deliberação 007/2023 - CEAS/PR;
- Deliberação 008/2023 - CEAS/PR;
- Deliberação 032/2023 - CEAS/PR;
- Deliberação 042/2023 - CEAS/PR;
- Ofício 075/2023 MDS;
- Ofício 102/2023 CNAS;

Partindo deste contexto, informamos as seguintes condições para a participação dos delegados:

CUSTEIO ATRIBUÍDO AO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS (União)

Cobertura dos custos relacionados ao traslado entre aeroporto de Brasília/DF x Hotel x Local do Evento x Hotel x Aeroporto de Brasília/DF; hospedagem com café da

manhã e alimentação (almoço e jantar) durante os dias da Conferência Nacional. Este custeio é válido apenas para delegados da sociedade civil.

CUSTEIO ATRIBUÍDO AO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR (Estado)

I. XIV Conferência Estadual de Assistência Social

Cobertura dos custos referente à alimentação, acomodação e transporte urbano (no município de Cascavel, para fins de participação na Conferência), dos delegados representantes governamentais e da sociedade civil, nos dias 03, 04 e 05 de outubro (até o término da programação):

- Café da manhã: nos dias 03, 04 e 05 de outubro (nos respectivos hotéis);
- Almoço: nos dias 03, 04 e 05 de outubro (local definido pelo evento);
- Jantar: nos dias 03 e 04 de outubro (local definido pelo evento);
- Coffee Break: nos dias 03 e 04 de outubro (no local do evento);
- Translado urbano: trechos hotéis x evento x local do almoço x evento x hotel x local do jantar x hotel;
- Hospedagem: check-in a partir do dia 02/10 às 14 h, e check-out no dia 05/10 pela manhã, anteriormente ao transporte até o evento (os participantes deverão retirar os pertences do quarto, pela manhã, para evitar problemas com a quantidade de diárias).

Observação: O direito de acesso ao transporte, alimentação e acomodação estará sujeito a variações em consonância com o cronograma do evento e condição de participação. Não estão previstas as hospedagens, café da manhã e jantar para os delegados dos municípios que estão em até 70 km da cidade de Cascavel/PR, bem como aos 70 observadores mencionados no Regulamento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social. A listagem com os municípios a que se refere esta condição encontra-se disponível no Anexo B desta nota.

II. XIII Conferência Nacional de Assistência Social

Cobertura dos custos referente traslado aéreo de Curitiba/PR até Brasília/DF: válido para delegados governamentais e delegados da sociedade civil.

Observação: Os bilhetes aéreos serão emitidos de acordo com o itinerário:

- Ida: saída de Curitiba/PR (Aeroporto Afonso Pena) 05/12/2023 (terça-feira) - período matutino;
- Volta: saída de Brasília/DF (Aeroporto Presidente Juscelino Kubitschek) 09/12/2023 (sábado) - período matutino;

Os horários de embarque serão informados posteriormente aos delegados.

CUSTEIO ATRIBUÍDO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS (Municípios)

I. XIV Conferência Estadual de Assistência Social

Cobertura dos custos referente ao traslado de ida e volta do município de origem até o município de Cascavel, local de realização da conferência, incluindo as despesas

relacionadas às refeições do delegado durante o percurso bem como custeio do jantar no dia 02/10/2023, caso o delegado opte por chegar no dia anterior ao início da conferência (check-in disponível a partir das 14 h).

II. XIII Conferência Nacional de Assistência Social

Cobertura dos custos referente ao traslado de ida e volta do município de origem até o aeroporto de Curitiba/PR (Aeroporto Afonso Pena), incluindo possíveis refeições, pernoite do delegado durante o traslado, e caso necessário no dia 09/12 até às 12h em Brasília/DF. Custeio deverá ser realizado para delegados governamentais e delegados da sociedade civil.

Cobertura dos custos relacionado ao traslado do Aeroporto de Brasília/DF x hotel x local do evento x hotel x Aeroporto de Brasília/DF; hospedagem com café da manhã e alimentação (almoço e jantar) durante os dias da XIII Conferência Nacional de Assistência Social e caso necessário no dia 09/12 até as 12h. Válido apenas para delegados governamentais.

UTILIZAÇÃO DO IGD

Através da Deliberação nº 007/2023 do CEAS/PR, e posteriormente com a Deliberação nº 008/2023, foram aprovadas medidas para direcionar recursos provenientes do IGD/SUAS e IGD/PBD para financiar as despesas associadas à realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social. Alinhado a essas diretrizes, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ratificou, por meio do Ofício nº 75/2023, a possibilidade de empregar os recursos do IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) para cobrir os custos relacionados à participação de representantes da sociedade civil nas Conferências de Assistência.

Nesta esteira, é imprescindível ressaltar que os municípios também podem adotar a mesma abordagem, seguindo o exemplo do CEAS/PR e do CNAS. Os recursos do Índice de Gestão Descentralizada podem ser direcionados para o custeio das despesas inerentes às mencionadas conferências, contribuindo significativamente para o fortalecimento das políticas socioassistenciais, refletindo a essência democrática e participativa que norteiam as Conferências de Assistência Social.

DEMAIS CASOS PASSÍVEIS DE CUSTEIO

I. Observadores

De acordo com as diretrizes determinantes na Deliberação 32-2023, que trata do Regulamento da Conferência, em seu Capítulo IV, que aborda a questão dos participantes da Conferência, será permitido o credenciamento de 70 (setenta) observadores. Esse processo será realizado por ordem de chegada e estará disponível das 08h às 09h do dia 10/03/2023, no local onde ocorrerá a XIV Conferência Estadual de Assistência do Estado do Paraná, até que todas as vagas sejam preenchidas. Para os observadores será garantido o custeio de: almoço, bem como o traslado até o local indicado e coffee break nos dias de realização da conferência.

II. Acompanhantes

A Lei 14.364 de 1º de junho de 2022, garante os direitos aos acompanhantes das pessoas com necessidades especiais, neste sentido, o custeio dos delegados

governamentais ou representantes da sociedade civil deverão estender-se aos seus acompanhantes, em observância às condições específicas de cada caso.

Desse modo, caso haja necessidade da presença do acompanhante, é fundamental que o mesmo seja corretamente inscrito, nos parâmetros do modelo fornecido pela Deliberação 32-2023, que aborda as regras e diretrizes para a conferência bem como para a inscrição.

III. Declaração de despesas

A apresentação da declaração de despesas será item obrigatório para a elegibilidade às condições de participação e custeio supramencionadas. É importante destacar que o propósito subjacente da declaração de despesas consiste em assegurar que o delegado e seu acompanhante, quando for o caso, não esteja recebendo recursos provenientes de duas fontes para custeio de um mesmo evento, não incorrendo em sanções administrativas aos entes.

Diante de todo exposto, solicitamos que os participantes das conferências se atentem as informações aqui postas, para garantia da plena participação de todos.

Thamiris Guerra

Secretária Executiva do CEAS/PR
Coordenação da Política de Assistência Social - SEDEF

ANEXO A

TABELA SINTÉTICA DE CUSTEIO POR ENTE FEDERADO E POR EVENTO

Custeio dos Delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social			
CUSTEIOS	CNAS	CEAS	CMAS
Translado dos delegados municipais de ida e volta do Município até Cascavel			X
Refeição dos delegados municipais durante percurso			X
Custeio do jantar no dia 02/10 dos delegados municipais			X
Translado urbano dos trechos: hotéis x evento x local do almoço x evento x hotéis x local do jantar x hotéis		X	
Café da manhã (nos dias 03, 04 e 05/10)		X	
Almoço (nos dias 03, 04 e 05/10)		X	
Coffee Break (nos dias 03 e 04/10)		X	
Jantar (nos dias 03 e 04/10)		X	
Hospedagem		X	
Custeio dos Delegados para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social			
CUSTEIOS	CNAS	CEAS	CMAS

Translado dos delegados municipais de ida e volta do Município até o aeroporto de Curitiba (Incluindo refeições e pernoite no percurso)			x
Translado dos delegados estaduais de ida e volta do Município até o aeroporto de Curitiba (Incluindo refeições e pernoite no percurso)		x	
Translado dos delegados municipais da sociedade civil do aeroporto de Brasília X Hotel X local do evento X hotel X aeroporto de Brasília	x		
Translado dos delegados estaduais da sociedade civil do aeroporto de Brasília X Hotel X local do evento X hotel X aeroporto de Brasília	x		
Translado dos delegados municipais governamentais do aeroporto de Brasília X Hotel X local do evento X hotel X aeroporto de Brasília			x
Translado dos delegados estaduais governamentais do aeroporto de Brasília X Hotel X local do evento X hotel X aeroporto de Brasília		x	
Hospedagem dos delegados municipais da sociedade civil com café da manhã, almoço e jantar	x		x
Hospedagem dos delegados estaduais da sociedade civil com café da manhã, almoço e jantar			
Hospedagem dos delegados municipais governamentais com café da manhã, almoço e jantar			x
Hospedagem dos delegados estaduais governamentais com café da manhã, almoço e jantar		x	
Bilhete aéreo de ida e volta de Curitiba até Brasília para todos os delegados		x	
Custeio de pernoite dos delegados municipais em Brasília/DF do dia 08/12 para o dia 09/12 (incluindo café da manhã)			x
Custeio de pernoite dos delegados estaduais em Brasília/DF do dia 08/12 para o dia 09/12 (incluindo café da manhã)		x	

ANEXO B
MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO RAIO DE 70KM DE CASCAVEL/PR

MUNICÍPIO	KM	NÚCLEO REGIONAL
Anahy	61 km	Cascavel
Braganey	52 km	Cascavel
Cafelândia	55 km	Cascavel
Campo Bonito	70 km	Cascavel
Catanduvas	56 km	Cascavel
Céu Azul	47 km	Cascavel
Corbélia	30 km	Cascavel
Ibema	54 km	Cascavel
Iguatu	66 km	Cascavel
Lindoeste	41 km	Cascavel
Matelândia	67 km	Cascavel
Nova Aurora	68 km	Cascavel
Santa Lúcia	63 km	Cascavel
Santa Tereza do Oeste	20 km	Cascavel
Vera Cruz do Oeste	52 km	Cascavel
Ouro Verde do Oeste	62 km	Toledo
São Pedro do Iguçu	70 km	Toledo
Toledo	44 km	Toledo